LEI Nº 4.000/2024

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.567/2020, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2024 a contratação prevista na Lei Municipal nº 3.567/2020, referente a contratação de nutricionista, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de setembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de setembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração